

Assunto: Aceitação de prescrições médicas de serviço oficial no âmbito do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/M, de 13 de março

**Para:
Beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira**


Exmos. Senhores,

Tendo em conta a aprovação do “Regime de reembolso de despesas de cuidados ou serviços de saúde aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira”, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/M, de 13 de março de 2023, e por forma a evitar constrangimentos na sua aplicação, no que respeita ao cumprimento dos requisitos dos documentos de despesa, nomeadamente a aplicação do n.º 4 do artigo 8.º do referido Diploma Legal, somos a informar:

- a) Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, datada de 26/08/2024, serão aceites documentos de despesa que tenham por base uma prescrição de um serviço oficial.
- b) As situações ora excecionadas, só serão aceites quando forem atos prescritos por médico e realizados por técnicos habilitados para o efeito, ou, na situação em que são prescritos meios de correção e compensação, fornecidos por terceiros devidamente habilitados, nas áreas de Oftalmologia, Psicologia, Análises Clínicas, Medicina Física e Reabilitação e outras.
- c) A presente circular tem efeitos retroagidos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/M, de 13 de março.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Diretivo



Bruno Freitas

DC/AG